



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 103, de 9 de agosto de 1948.

Autor: Deputado José Gonçalves

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr \$ 60 000,00, à Prefeitura Municipal de Paranaíba, para construção, naquela cidade, de um Hospital e Posto de Higiene.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Paranaíba, a quantia de Cr \$ 60 000,00, como auxílio à construção de um Hospital e Posto de Higiene naquela cidade.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária de 1949, consignará a verba necessária para atender a despesa prevista no artigo 1º,.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Assinado o Sr. Governador



João de Deus

Registrado a fls. 2 verso
do livro competente.
Em 18/8/48

Augusto
Edson L.